



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 2.348 /2020

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado da Paraíba ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica garantido aos estudantes do Estado da Paraíba o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art.2º O disposto no artigo anterior aplica-se a toda Educação Básica no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Estado.

Art. 3º Fica expressamente proibida a denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções às instituições de ensino privadas e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.



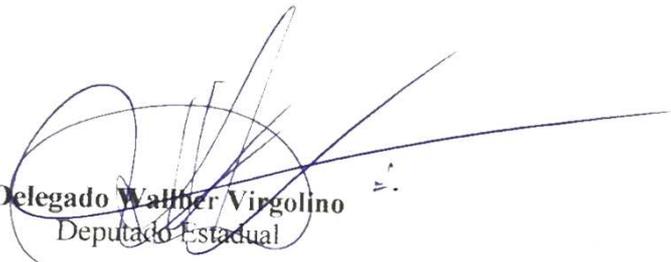
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Art. 5º A Secretaria responsável pelo ensino básico e superior do Estado da Paraíba deverão empreender todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa no Estado da Paraíba.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2020.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem a finalidade quanto ao aprendizado da norma culta da língua portuguesa.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado, previsto no texto da Constituição Federal e inserido em todo ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88.

Com efeito, a educação é fundamentalmente necessária para que o ser humano viva com dignidade e igualdade, que são princípios previstos no artigo 5º do dispositivo constitucional, e visa promovê-los através da qualificação para o trabalho, sendo também responsável pela construção da cidadania, que objetiva uma sociedade livre, justa e solidária, uma vez que viabiliza a redução das desigualdades.

Recentemente, temos visto um movimento nas redes sociais em relação à utilização da linguagem não binária, que, para esse movimento, é utilizada como sendo “neutra”, não possuindo um gênero masculino ou feminino.

Uma das discussões mais recentes – e polêmicas – sobre a Língua Portuguesa é a utilização das vogais temáticas. A proposta de uma terceira forma que vá além do A para o gênero feminino e do O para o gênero masculino é conhecida como linguagem neutra.

Um dos principais pontos envolvidos na discussão é o uso linguístico do masculino genérico para expressar um gênero não marcado, ou seja, neutro, que inclui tanto homens quanto mulheres.

A proposta de criação de pronomes que sejam “neutros” tem movimentado discussões por bater de frente com uma polêmica questão: a Língua Portuguesa já não é neutra? Entre os professores, gramáticos e estudantes da língua que debatem o assunto, há aqueles que defendem que, sim, a variedade masculina dos pronomes (Ele, Eles) e dos artigos (o, os) já compreende a neutralidade, ao passo que são utilizados quando se tem, em um mesmo grupo, homens e mulheres.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Quando a língua portuguesa derivou do latim, que previa três definições de gênero: masculino, feminino e neutro, houve uma fusão entre masculino e neutro por causa de algumas semelhanças de estruturas morfossintáticas. Portanto, a única marcação de gênero existente, de fato, é o feminino. O neutro estaria, portanto, junto ao masculino.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2020.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual